



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Fls. nº 164
H

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DE UM TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA/PB PARA 2022	
Órgão de origem	Comissão de Renovação de um Terço do Plenário do Crea/PB para 2022
Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>11/2021</u> Referência: Proc. 1144630/2021
Assunto:	: REVISÃO DE REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Interessado:	: UNIVESIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
<p>A Comissão de Renovação de um Terço do Plenário do Crea/PB para 2022, reunida em sua Sessão de n.º 04, estando presentes os seus Membros: Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, Eng. Civil Hugo Barbosa de Paiva Júnior, Eng. Mecânico Ieure Amaral Rolim, Eng. Walderley Mendes Diniz, apreciando o <u>Processo referente à Revisão de Registro da Instituição de Ensino</u>, qual seja: 1144630/2021 - Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.</p> <p>Considerando a análise procedida pelo membro e pela Comissão de Renovação do Terço do Plenário do Crea/PB para 2022 (em anexo), baseada no Artigo 10 e Incisos da Resolução Nº 1.070/2015 do Confea;</p> <p>Considerando que a Instituição de Ensino mencionada acima, Considerando que a IES encaminhou cópia da Portaria nº 40, do Ministério da Educação, de 22 de janeiro de 2013, referente ao seu recredenciamento;</p> <p>Considerando que a IES encaminhou cópia da Resolução nº 05/2002, do Conselho Universitário, que aprova a Proposta do Estatuto da interessada;</p> <p>Considerando ainda a que a interessada anexou cópia do seu Estatuto em vigor; Considerando que quanto ao reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, a IES encaminhou o <i>link</i> do sítio do E-MEC (https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhes/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MjU2NA==), onde constam os referidos cursos com o status de “análise concluída” justificando que: “<i>a consolidação destes em planilha específica está sendo providenciada e será emitida em breve a este muito respeitável.</i>”</p> <p>Considerando que com a apresentação dos documentos especificados acima, temos o atendimento parcial da solicitação deste Conselho, nos termos expressos no Art. 10, da Resolução 1.070/2015, do Confea, para revisão do seu registro neste Regional.</p>	

DELIBEROU:

1) Aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO DO PLEITO**, ou seja, a



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Fls. nº 165
88

Universidade Federal de Campina Grande, está apta a indicar representantes para o Plenário do Crea/PB para o exercício de 2022, **condicionada a apresentação até o dia 30 de agosto do corrente**, do documento referente ao no inciso III do Art. 10 da Resolução 1.070/2015 do Confea, qual seja: ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino.

2) Encaminhar o presente Processo e Deliberação para apreciação do Plenário deste Conselho, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 22 da Resolução . Nº 1.070/2015 do Confea.

João Pessoa, 23 de agosto de 2021.

Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da Comissão de Renovação de um Terço do Crea/PB para 2022